



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Quarta-feira, 21 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 664A

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
 Instituto de Previdência Social dos Funcionários	
Municipais	6
Atos Oficiais	6
Portarias	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS

CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrihante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS

CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riobrilhante.ms.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

PODER EXECUTIVO
Atos Oficiais
Decretos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 35366/2026, de 21 de Outubro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2433/2025, de 23 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 196.858,16, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
03.001.28.843.3.2008-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$196.858,16
2.500.0000.000000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	196.858,16

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$196.858,16
2.500.0000.000000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	196.858,16

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 21 de Outubro de 2026.

Lucas Centenaro Foroni

..331-**

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

Página : 1 / 2

DECRETO Nº 35369/2026, de 21 de Outubro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2433/2025, de 23 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 35.884,32, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
12.002.8.122.4.2123-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		R\$10.000,00
1.500.0000.000190	20/2025 - Emenda a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Rio Brilhante	10.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
12.002.8.122.4.2123-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		R\$6.000,00
1.500.0000.000189	21/2025 - Emenda a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Rio Brilhante	6.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
12.002.8.122.4.2123-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		R\$5.692,16
1.500.0000.000188	28/2025 - Emenda à Associação da Terceira Idade de Rio Brilhante(ATIRB)	5.692,16
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
12.002.8.122.4.2123-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		R\$5.000,00
1.500.0000.000186	32/2025 - Emenda à Associação da Terceira Idade de Rio Brilhante(ATIRB)	5.000,00
09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOL. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL		
09.001 - SEC. MUN. DE DESENVOL. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL		
09.001.22.661.19.2110-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		R\$9.192,16
1.500.0000.000187	25/2025 - Emenda à Associação dos Feirantes da Feira Central de Rio Brilhante	9.192,16

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.002.10.302.11.2050-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		R\$6.000,00
1.500.1002.000028	28/2025 - Emenda Centro de Equoterapia de Rio Brilhante - Identificação das despesas	6.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.002.10.302.11.2050-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		R\$5.692,16
1.500.1002.000027	21/2025 - Emenda Centro de Equoterapia de Rio Brilhante - Identificação das despesas	3.322,02
1.500.1002.000028	28/2025 - Emenda Centro de Equoterapia de Rio Brilhante - Identificação das despesas	2.370,14
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.002.10.302.11.2050-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		R\$9.192,16
1.500.1002.000027	21/2025 - Emenda Centro de Equoterapia de Rio Brilhante - Identificação das despesas	9.192,16
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.002.10.302.11.2050-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		R\$5.000,00
1.500.1002.000027	21/2025 - Emenda Centro de Equoterapia de Rio Brilhante - Identificação das despesas	5.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 21 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 664A

Página 4 de 7



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

Página : 2 / 2

11.002.10.302.11.2050-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$10.000,00
1.500.1002.000030 26/2025 - Emenda Centro de Equoterapia de Rio Brilhante - Identificação das despesas	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 21 de Outubro de 2026.

Lucas Centenaro Foroni
..331-**
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 21 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 664A

Página 5 de 7

Portarias



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PORTARIA Nº 292, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Altera os dispositivos da Portaria nº 275/2026, que omissão de Seleção para Monitoramento, Avaliação e Fiscalização dos Projetos Culturais Habilitados na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022” que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Município de Rio Brilhante/MS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Portaria nº 275/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º [...]”

PRESIDENTE:

- Gean Francesco Chitolina (FUNCERB)

MEMBROS:

- Rosane Maria Taffarel Alcantara (FUNCERB-GCT-ACT)

- Adriana Garcia Pereira Machado (FUNCERB-GCT-AAF)

- Fabiola Toledo (FUNCERB-GCT-ACT)

- Jaqueline de Mattos Rocha (SEGOV-SGE)

- Beatriz Vasconcellos Marques (PGM-ASSJUR)

- Karollayne Ferreira de Moraes (SEFIN-GAT-AT)

- Vitória Oliveira Meazza (SEGES-AASEGES)

- Airton Junior Venancio (SEGOV-GTIC)” **(NR)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 21 de outubro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 21 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 664A

Página 6 de 7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Atos Oficiais

Portarias



Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante “ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

PORTARIA PREVBRILHANTE Nº 033/2026

Concede licença médica a servidora
Edna Lemes Riba.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRILHANTE, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal Nº 1.167/2.000 e alterações e Decreto nº. 7.296/2.001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **EDNA LEMES RIBA**, matrícula nº 139, ocupante do cargo de Servente, cedida ao Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - PrevBrilhante, Licença Médica de 04 (quatro) dias a contar de 20/10/2026, conforme atestado médico expedido pelo médico Dr. André Luiz Pael Alle – CRM/MS 8355.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a partir de 20 de outubro de 2026.

Rio Brilhante/MS, data da assinatura digital.

EVONE BEZERRA ALVES
Diretora Presidente do PrevBrilhante
Decreto nº 33.407 de 01/01/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 21 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 664A

Página 7 de 7



Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

PORTARIA PREVBRILHANTE Nº 034/2026

CONSIDERANDO que a Portaria PrevBrilhante nº 031/26 de 08 de outubro de 2026, solicitou o retorno de Férias do Servidor Alvaro Martins Rodrigues;

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRILHANTE, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal 1.167/2.000 e alterações e Decreto nº. 7.296/2.001.

RESOLVE

Art. 1º Autorizo o gozo de 18 (dezoito) dias de férias referente ao saldo restante de férias do período aquisitivo 2024/2025, ao servidor Alvaro Martins Rodrigues, Diretor Secretário e de Benefícios do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - PrevBrilhante, com início a partir de 26/10/2026 e retorno em 13/11/2026, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.047/1997 e alterações.

Art. 2º Fica designado como substituto legal do Sr. Alvaro Martins Rodrigues, a Sra. Valéria Carlos de Lima, Diretora Financeira do PrevBrilhante, para desempenhar as funções de Diretor Secretário e de Benefícios durante o período de férias do titular, conforme determina o art. 31, § 7º da Lei Municipal nº 1.167/2.000 e alterações, e disposto no art. 40. § 1º. § 2º, § 3º da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 e alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante – MS, data da assinatura digital.

EVONE BEZERRA ALVES
Diretora Presidente
Decreto nº 33.407 de 01/01/2025